



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Inhambupe - Bahia

ANO XI - Edição Nº 548

BAHIA - 01 de Setembro de 2023 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Inhambupe publica:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 30 DE AGOSTO DE 2023** - *Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Inhambupe, relativa ao exercício financeiro de 2021.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_inhambupe

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**

Estado da Bahia
CNPJ 00.434.708/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Inhambupe, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Considerando o resultado da votação em Plenário, na sessão realizada em 22 de Agosto de 2023, que votou pela APROVAÇÃO da prestação de contas anual da Prefeitura de Inhambupe, relativa ao exercício financeiro de 2021,

Considerando ainda, o que dispõem o Art. 31, § 2º da Constituição Federal e o Art. 21-B § 3º alínea *a*, combinado com o Art. 11 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE aprova:

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Inhambupe, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do gestor Fortunato Silva Costa.

ART. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal providenciará a publicação deste Decreto no local de costume e enviará cópia do mesmo e da Ata de julgamento ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Gestor.

ART. 3º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.


ERENILDO RAMOS DOS SANTOS
Presidente

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro - CEP 48.490-000

Fone: (75) 3321-0000/00000000 - E-mail: cm@inhambupe.ba.gov.br